

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

CONTRATANTE: CUIDAR CLINICA DE ENFERMAGEM INTEGRADA LTDA., empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.428.175/0001-44, com sede no município de Monte Sião, na Rua Juscelino K. de Oliveira nº 957, Bairro Centro. CEP 37.580-000, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos. Representante legal: Paula Rogéria Lopes, portadora do CPF: 036.836.106-38, RG 34.433.142-8 SSP/SP, reside no endereço rua do tanque, bela vista 531, Monte Sião Minas Gerais.

CONTRATADO: FRANCISNEI SANTANA MOREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Sião, estado de Minas Gerais, inscrito na DRT/MG, sob nº 54684, inscrito no CPF sob nº 043.366.806-71. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLAUSULA PRIMEIRA O objeto do presente contrato é a prestação de serviços a gestão de riscos, a criação de programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, a inspeção de instalações e equipamentos, a emissão de laudos e pareceres técnicos, a fiscalização do cumprimento de normas de segurança e a elaboração de planos de emergência. Eles atuam na análise de perigos, na especificação de equipamentos de proteção individual e coletiva, na orientação ergonômica e na garantia da sustentabilidade do ambiente laboral.

Parágrafo primeiro: As atividades a serem executadas são as relacionadas abaixo:

Gestão e Planejamento

- **Análise de Riscos:** Identificar e avaliar riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos nos locais de trabalho.
- **Elaboração de Programas:** Criar e implementar políticas, programas, normas e regulamentos de segurança do trabalho para prevenir acidentes e doenças.
- **Visitas técnicas a clientes** para levantamento de dados de saúde e segurança do trabalho
- **Análise de riscos:** Inspeccionar locais de trabalho, equipamentos e processos para identificar perigos e avaliar riscos à saúde e segurança dos colaboradores.
- **Implementação de medidas de prevenção:** Desenvolver e executar programas de segurança, como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), e garantir o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs).
- **Educação e treinamento:** Capacitar os funcionários sobre práticas de segurança, uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e procedimentos de emergência.
- **Investigação de acidentes:** Analisar as causas de acidentes e incidentes para propor ações corretivas e preventivas.
- **Gerenciamento de documentação:** Elaborar pareceres técnicos, laudos, e manter registros e normas de segurança atualizados.

- Confecção de AET – Análise Ergonômica do Trabalho e parecer técnico de Vigilância Sanitária.
- Todas as atribuições elencadas na Portaria/MTP 671/2021, seção II – do Técnico de Segurança do Trabalho além das permitidas por qualificações e aperfeiçoamentos de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA Os serviços serão executados em Monte Sião, MG a Rua Juscelino K. de Oliveira, 957 - Centro na Cuidar Clínica de Enfermagem Integrada.

CLÁUSULA TERCEIRA Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE. A ausência e ou impossibilidade de o(a) CONTRATADO(A) comparecer, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADA o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensalmente, pelo serviço prestado.

Parágrafo Segundo Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), cujos dados serão informados mensalmente pela Contratada: BANCO, AGENCIA, C/C. Os créditos serão efetuados até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os recolhimentos devidos em virtude da prestação de serviços aqui tratada, em especial os tributos incidentes sobre a operação, podendo a CONTRATANTE efetuar o desconto, na fonte, do imposto de renda, do INSS e demais tributos, os quais sejam de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Quarto Ao (À) CONTRATADO(A) compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no Minas Gerais.

CLAUSULA QUINTA O CONTRATO entra em vigor na data de assinatura com vigência indeterminada, durante consentimento entre as partes .

CLÁUSULA SEXTA As partes elegem o foro da Comarca de Monte Sião/ MG, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser. DE ENFERMAGEM INTEGRADA



PR Cuidar

CLÍNICA DE ENFERMAGEM
INTEGRADA

Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

CONTRATANTE

CUIDAR CLINICA DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA

CONTRATANTE

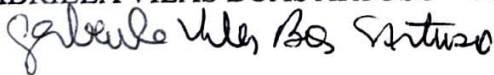

PAULA ROGERIA LOPES

CONTRATADO


Francisnei Santana Moreira
Técnico em Segurança do Trabalho
DRT/MG 54684
FRANCISNEI SANTANA MOREIRA

TESTEMUNHAS:

1) GABRIELA VILAS BOAS ARTUSO - CPF 134.556.836.



2) MARIA APARECIDA ALBINA DE SOUZA - CPF-346.005.248.10 .



Monte Sião, 22 Outubro 2021.

 (35) 3465-5211

 Rua Lucilene K. de Oliveira, 057 - Centro / Monte Sião - MG

